



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SMPCR-DPAE:

Prezada Diretora,

Após análise dos documentos 3352197 e 3352200, referente à **segunda diligência** para atendimento da análise técnica do despacho 3328626, verificou-se que **as inconsistências previamente apontadas em 3312295 e 3328626 persistem, agravadas por novas incorreções identificadas**, conforme detalhamento a seguir:

1. Planilha Orçamentária:

1.1 A planilha orçamentária apresentada não possui os dados de identificação da empresa em seu cabeçalho, conforme exigido no modelo do edital;

1.2 A proposta financeira possui problemas de arredondamento na maioria dos itens. Já que não foi respeitada a recomendação de que os valores unitários e totais tivessem precisão de centavo, ou seja, duas casas após a vírgula, não sendo permitidos arredondamentos que afetassem os valores totais por casas decimais ocultas após a segunda casa decimal (não foi usada a função "truncar");

1.3 Em inúmeros itens a multiplicação da coluna "Quantidade" pela coluna "Valor Unitário Total com BDI" não resulta no valor informado na coluna do "Valor Total". Exemplo: item 2.3 - Locação de Container tipo Depósito - cuja multiplicação da quantidade (5 meses) pelo valor unitário total com BDI (R\$ 1.089,77) resultaria em R\$ 5.448,85 e não em R\$ 5.188,65, como consta na planilha. Destaca-se, ainda, que, neste exemplo, o valor unitário total com BDI de R\$ 1.089,77 está em desacordo com o desconto linear de 8% da proposta;

1.4 Em todos os subitens de Esquadrias, a coluna Valor Unitário Total com BDI apresenta o valor unitário multiplicado pelo BDI ordinário (21,49%) e não pelo BDI diferenciado (15,69%), como deveria ser;

1.5 No item 13.2.1, refere ao piso em porcelanato, as colunas Valor Unitário (R\$ 31,08) e Valor Unitário Total com BDI (R\$ 37,76) não são compatíveis com o valor total informado para o item (R\$ 56.992,76), já que a multiplicação da quantidade (372,38 m²) pelo Valor Unitário Total com BDI resulta em R\$ 14.061,06.

2. Cronograma Físico Financeiro:

2.1 A distribuição dos valores ao longo dos meses de obra não seguiu os percentuais e meses de conclusão que constaram no Cronograma Físico Financeiro estimado, especialmente no que se refere ao item 6 "esquadrias", bem como os seus subitens;

2.2 Quanto aos valores mensais informados, identificou-se que o somatório dos subitens não corresponde ao valor do item para o mês respectivo, especialmente quanto aos itens 2 "serviços iniciais", 6 "esquadrias" e 8 "instalações elétricas", bem como os seus subitens.

A partir dos apontamentos supracitados, fica evidente que **a proposta**

financeira apresentada pela licitante possui inconsistências generalizadas na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, caracterizadas por erros de multiplicação, soma e arredondamento dos valores unitários e totais dos itens. As divergências identificadas não se restringem a casos pontuais ou meramente formais, mas encontram-se distribuídas por diversos itens. Sendo assim, não é possível verificar a correta composição dos custos que fundamentam a proposta, o que compromete a confiabilidade da proposta financeira apresentada.

Portanto, considerando-se que a empresa já teve duas oportunidades de sanar estas inconsistências, nas quais não se obteve sucesso, recomenda-se que não seja oportunizada nova diligência, evitando-se, assim, a dilação improdutiva dos prazos deste certame. No entanto, caso o agente de contratação julgue viável nova diligência, deverão ser atendidos plenamente os apontamentos supracitados, mantendo-se a consistência dos cálculos e a conformidade dos valores apresentados ao longo de todos os itens da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro.

Para sua análise e encaminhamentos pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariene Valesan, Analista Municipal II - Arquiteta Urbanista**, em 08/07/2026, às 17:10, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3359176** e o código CRC **56908A8A**.